



6 TD  
RS

# JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

## ATA N.º 1

### **Procedimento concursal para a carreira especial de fiscalização, categoria de fiscal, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Ao vigésimo segundo do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, reuniu nas instalações da Freguesia de Arroios (Lisboa), sitas no Largo do Intendente Pina Manique, 40-42, em Lisboa, o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de três trabalhadores para a carreira especial de fiscalização, categoria de fiscal, aprovado em reunião de Executivo de 17 de outubro de 2024, com as seguintes presenças: Hugo Alexandre Araújo Marques, na qualidade de Presidente, Ricardo Santos Correia e Maria João Correia Durães, respetivamente primeiro e segundo vogais, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Orientações gerais;
2. Definir o perfil de competências adequado ao exercício da atividade;
3. Fixar os métodos de seleção a utilizar, bem como os respetivos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa de cada método e o sistema de valoração final;
4. Estabelecer critérios de ordenação final.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

#### **1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

O júri estabeleceu um conjunto de orientações, as quais devem ser respeitadas no decurso do procedimento concursal.

#### **CIDADÃO ESTRANGEIRO**

De acordo com o n.º 1 do artigo 15º da Constituição da República Portuguesa, "*Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português.*". O n.º 2 do mesmo artigo acresce "*Excetuam-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses.*". Assim, os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-membro da EU, devem anexar à sua candidatura:

- Comprovativo de nacionalidade;
- Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal.



Handwritten signature in blue ink.

## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Os candidatos estrangeiros, nacionais de um país que não integra a EU, devem apresentar a candidatura comprovando que:

- Residem em Portugal;
- São detentores do grau académico e ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal.

### POLÍTICA DE IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, a Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escurpulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que este princípio será respeitado e constará no aviso de abertura.

### CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

O Júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

## 2. PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Atendendo aos postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Arroios (Lisboa) a que se destina o presente procedimento concursal, deve ser aferido o seguinte perfil de competências nos candidatos:

**Orientação para o Serviço Público:** Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.

**Comunicação:** Capacidade para transmitir informação com clareza e precisão e adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores.

**Relacionamento Interpessoal:** Capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

**Tolerância à pressão e contrariedades:** capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.



Handwritten initials in blue ink, possibly 'HAB'.

## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

### 3. MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR, RESPECTIVOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, SUA PONDERAÇÃO, GRELHA CLASSIFICATIVA DE CADA MÉTODO E SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL

Os métodos de seleção obrigatórios são nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), complementadas pelo método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A aplicação dos métodos de seleção pode ser faseada da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);
- b) Aplicação do segundo método de seleção e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de até dez candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método de seleção ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se considerem excluídos.

**3.1** A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função. Consistirá na realização de uma prova escrita, de escolha múltipla, de realização individual, com a duração máxima de sessenta (60) minutos e terá uma ponderação de 70% na valorização final, adotando a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

- Bibliografia para a Prova de Conhecimentos para a Categoria de Assistente Técnico na Carreira de Fiscal (disponível na página eletrónica da Entidade Junta de Arroios (Lisboa) em [www.jfarroios.pt](http://www.jfarroios.pt), [balcão virtual/documentos/recursos humanos/Procedimento Concursal/Bibliografia/](#) para a Categoria de Assistente Técnico na Carreira de Fiscal). A bibliografia abaixo listada pode ser consultada durante a prova, desde que não anotada nem comentada.
  - Procedimento Administrativo – Artigos 1º a 19º, artigos 53º a 64º, artigos 69º a 76º, artigos 82º a 88º, artigos 102º a 114º, artigos 121º a 125º e artigos 148º a 160º do Código Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;



Handwritten initials in blue ink, possibly 'AB' or similar, located in the top right corner of the page.

## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- Regime Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas – Artigo 73º e artigos 176º a 193º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes;
- Regime Jurídico das autarquias locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Regulamento n.º 75/2020 de 30 de janeiro de 2020 – Regulamento de Organização dos Serviços da Freguesia de Arroios, publicado no Diário da República n.º 21/2020, Série II de 30/01/2020;
- Regime da Carreira geral Especial de Fiscalização – Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto;

**3.2** A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e sendo valorada através das menções classificativas de Apto e Não apto.

**3.3** A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. A EAC terá uma ponderação de 30% na valorização final, adotando a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, nos termos do artigo 21º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A valoração e ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento serão efetuadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resulta da ponderação da seguinte fórmula:  $OF = PC (70\%) + AP (Apto) + EAC (30\%)$ .

Para os candidatos abrangidos pela avaliação nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção serão: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Estes candidatos podem afastar, por escrito, a aplicação dos referidos métodos de seleção, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os restantes candidatos.



R  
G

## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

**3.4** A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. A AC terá uma ponderação de 70% na valorização final. Assim, desde que devidamente comprovados os factos constantes no currículo, são valorizados de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

**3.4.1** Habilitação Académica (HA), ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, da seguinte forma:

- Pela detenção de escolaridade obrigatória legalmente exigida – 19 valores;
- Pela detenção de escolaridades superior obrigatória legalmente exigida – 20 valores.

Entende-se por «habilitação académica» a habilitação que corresponda a grau académico e só serão aceites as habilitações académicas devidamente comprovadas por documento idóneo e concluídas até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Nível habilitacional exigido: 12º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado. Não existe a possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

**3.4.2** Formação Profissional (FP) em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar. Partindo de uma base de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, quer tenham ou não formação ou ainda com formação que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

O somatório das horas de formação profissional, adquirida através de ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, diretamente relacionadas com o desempenho da função, do seguinte modo:

- Sem formação ----- 8 valores
- Até 30 horas (inclusive) ----- 12 valores
- De 31 a 50 horas (inclusive) ----- 14 valores



## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- De 51 a 80 horas (inclusive) ----- 16 valores
- De 81 a 100 horas (inclusive) ----- 18 valores
- > 101 horas ----- 20 valores

Para efeitos da valoração deste ponto, esclarece-se que o júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na referida grelha. Só serão consideradas as participações que tenham sido concluídas até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas. Nas ações de formação em cujos certificados não seja indicada a duração em horas é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, a fim de converter em horas a respetiva duração;

No caso de, apesar da ação de formação se encontrar concluída, existir discrepância entre o número total de horas da formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.

**3.4.3** Experiência Profissional (EP) - Será considerado o desempenho efetivo de funções, e a discriminação das funções efetivamente exercidas com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Até 12 meses ----- 10 Valores
- > 12 até 24 meses ----- 12 Valores
- > 24 até 36 meses ----- 14 valores
- > 36 até 48 meses ----- 16 Valores
- > 48 até 60 meses ----- 18 Valores
- > 60 meses ----- 20 Valores

**3.4.4** Avaliação de Desempenho (AD) resultará da média das valorações obtidas pela conversão das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas ao último período não superior a três anos. A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:





Handwritten initials in blue ink: "B" and "B" with a circled "B" above it.

## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- 1,0 - 1,9 ----- 6 Valores
- 2,0 - 2,4 ----- 8 Valores
- 2,5 - 2,9 ----- 10 Valores
- 3,0 - 3,4 ----- 12 Valores
- 3,5 - 3,9 ----- 14 Valores
- 4,0 - 4,4 ----- 16 Valores
- 4,5 - 4,9 ----- 18 Valores
- 5,0 ----- 20 Valores

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do nº 4, do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, nº 55-A/2010, de 31 de dezembro e nº 66-B/2012, de 31 de dezembro e aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A valoração e ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento serão efetuadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resulta da ponderação da seguinte fórmula:  $OF = AC (70\%) + EAC (30\%)$ .

### 3.4.5 Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:

- Detém um nível elevado da competência... 20 valores
- Detém um nível bom da competência... 16 valores
- Detém um nível suficiente da competência... 12 valores
- Detém um nível reduzido da competência... 8 valores
- Detém um nível insuficiente da competência... 4 valores



## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

- Igual ou superior a 18 valores..... nível Elevado
- Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores..... nível Bom
- Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores..... nível Suficiente
- Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores..... nível Reduzido
- Inferior a 6 valores..... nível Insuficiente.

**3.4.6** Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências.

**3.4.7** Duração aproximada da Entrevista de Avaliação de Competências: 30 minutos.

### **4. Critérios de ordenação final**

**4.1** Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante da presente ata, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção, que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

**4.2** A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final.

**4.3** Para os candidatos que estejam a cumprir o ponto 3.1) 3.2) e 3.3) a valoração e ordenação final será dada pela seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + AP (Apto) + EAC (30\%).$$

Sendo: OF – Ordenação Final; PC – Prova de Conhecimentos; AP – Avaliação Psicológica e EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.





## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

4.4 Para os candidatos que estejam a cumprir o ponto 3.4) e 3.5) a valoração e ordenação final será dada pela seguinte fórmula:

$$OF = AC (70\%) + EAC (30\%).$$

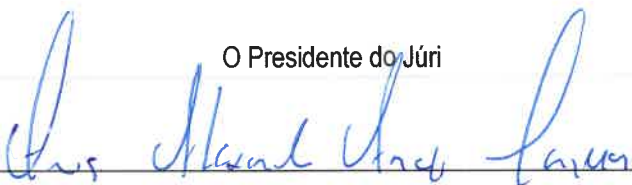
Sendo: OF – Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular e EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

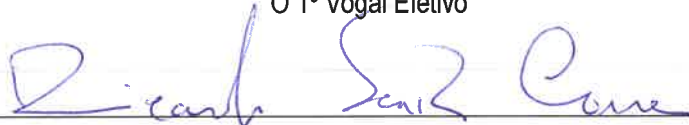
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião pelas quinze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata, cuja grelha de avaliação se anexa, que depois de lida e estando em conformidade foi assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.

Lisboa, 21 de outubro de 2024


O Presidente do Júri

  
\_\_\_\_\_  
(Hugo Alexandre Araújo Marques)

O 1º Vogal Efetivo

  
\_\_\_\_\_  
(Ricardo Santos Correia)

O 2º Vogal Efetivo

  
\_\_\_\_\_  
(Maria João Correia Durães)

